



PUBLIQUE-SE  
Em 04.07.13

142

Adriano Ricardo de Jesus  
Secretaria Executiva  
Departamento Administrativo

**CONTRATO Nº004 /2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2013**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes, Setor Central, nesta cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua 05, nº15, centro, nesta cidade, portador da CI(RG) n.º M8533262 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 005.956.691-40.

**CONTRATADO: LÁZARO APARECIDO BARCELOS SANTOS-42549639120**, inscrita no CNPJ nº 13.721.690/0001-10, com sede à Rua 34, nº 184, Quadra 14, Lote 10, setor Irmã Cristina, nesta cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário Sr. **LÁZARO APARECIDO BARCELOS SANTOS**, brasileiro, Pintor, portador do CPF nº 425.496.391-20, residente e domiciliado no endereço supracitado acima da empresa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Pinturas em Geral nas paredes da sede Administrativa, tanto na parte interna como na parte externa do Prédio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Obriga-se o **CONTRATADO**, a executar os serviços previstos na cláusula precedente dentro das determinações e orientações da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE**

**PAGAMENTO**

*Lázaro do Barcelo Santos*

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75.880-000 – Paranaiguara - Goiás  
Fone: (64) 3655-2202 - e-mail: [camaraparanaiguara@hotmail.com](mailto:camaraparanaiguara@hotmail.com)

Pág. 1

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no dia 15 (quinze) de julho, com valor de R\$3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais), e a outra parcela no dia 15 (quinze) de agosto, com valor de R\$3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A execução dos serviços terá início no dia 27 (vinte e sete) de junho e se encerrará no dia 15 (quinze) de agosto de 2013, período de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**0101-01.031.0101-2.001-3.3.90.39-(100)- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o respectivo pagamento ao **CONTRATADO**, nos prazos e condições pactuados.

Fornecer todas as orientações necessárias para execução dos serviços objetos deste instrumento de contrato.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar o serviço previsto no objeto do contrato, de acordo com as orientações do órgão fiscalizador.

Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, e demais tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, (sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível).

*MARIA DO MARCO GILTO*

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75.880-000 – Paranaíba - Goiás  
Fone: (64) 3655-2202 - e-mail: [camaraparanaiguara@hotmail.com](mailto:camaraparanaiguara@hotmail.com)

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Paranaiguara-GO, 27 de junho de 2013.

  
**RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**  
Presidente da Câmara - Contratante

  
**LÁZARO APARECIDO BARCELOS SANTOS- 425.496.391-20**  
Contratado

Testemunhas:

Adriano Rezende de Oliveira  
CPF: 081.597.300-02

Mateus F. Fedezici  
CPF: 921.568.001-20

**APROVADO**  
Procuradoria Jurídica  
Em, 07/06/2013.  
*[Signature]*  
**Dr. WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO**

Wisley de Andrade Ribeiro  
Advogado  
OAB-GO 26.517 PA  
OAB-TO 2.631

ACIAR DO BARCELÓ SANTOS

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75.880-000 – Paranaiguara - Goiás  
Fone: (64) 3655-2202 - e-mail: [camaraparanaiguara@hotmail.com](mailto:camaraparanaiguara@hotmail.com)

*[Signature]*